

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR/2022
EDITAL Nº 01/2022 – PRPPG/UEPB

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPPG) da Universidade e Estadual da Paraíba (UEPB), considerando suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Edital nº. 10/2022 – CAPES, resolve:

Art. 1º. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEPB, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

Art. 2º. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/2022) tem como objetivo oferecer *oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UEPB, matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu* com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;
- II. Fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UEPB e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UEPB e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);

Art. 3º. Cada Programa de Pós-graduação da UEPB que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PDSE/2022 concedida pela CAPES.

§ 1º. A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e máximo de dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.4.2. do Edital nº. 10/2022 – CAPES.

§ 2º. Cada Programa de Pós-graduação poderá indicar apenas um candidato para recebimento da cota, devendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição pelo próximo candidato aprovado e classificado no processo seletivo, na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 4º. Para concorrer à bolsa do PDSE/2022, cada Programa de Pós-graduação contemplado deverá:

- I. ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- II. não estar contemplada no Programa CAPES-Print;
- III. Promover entre os docentes e os discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- IV. Elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, indicando explicitamente a forma de inscrição (por meio de correio eletrônico, ou formulário link disponível na página do programa, ou outra alternativa), e respeitando as normas da CAPES e o cronograma presente neste Edital;
- V. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- VI. Criar uma Comissão Interna de Seleção, composta pelo coordenador(a) ou pelo coordenador (a) adjunto do Programa, por 2 (dois) docentes que não sejam requisitantes de bolsa para seus discentes e por 1 (um) representante do corpo discente que seja, preferencialmente, aluno(a) de doutorado e que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital;
- VII. Receber as candidaturas à bolsa e disponibilizar a documentação para a Comissão Interna de Seleção descrita no inciso IV deste Artigo e elaborar a lista de prioridades;
- VIII. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- IX. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando conforme o item 9.4.2, inciso VII, do edital CAPES10/2022, se foram cumpridos;
- X. Adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.

Art. 5º. O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 6, 7 e 8 do Edital nº. 10/2022 – CAPES.

Art. 6º. Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

Art. 7º. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar atualizado;
- II. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 9.4.2. - VII do Edital nº. 10/2022 – CAPES;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- V. Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo II deste Edital;
- VI. Comprovante de que possui a qualificação em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital nº 10/2022 - CAPES.

§ 1º. A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, de qualquer forma, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do aluno no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 25 de abril de 2022.

§ 2º Adicionalmente, os candidatos devem observar se atendem integralmente aos requisitos especificados nos itens 8.3. e 9.4.2. do Edital nº. 10/2022 – CAPES, e que são indispensáveis para inscrição no sistema da CAPES.

Art. 8º. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

Art. 9º. Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de prioridade dos candidatos de acordo com § 2º do Art.3º deste Edital, indicando também, para cada candidato, o tempo previsto de bolsa.

Art. 10. Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa a lista dos aprovados na ordem de prioridade, a documentação listada no Art. 7º deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

Parágrafo único - No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o Coordenador do PPG deverá explicitar como o bolsista selecionado do Programa está alinhado ao Plano de Internacionalização da UEPB e, salientar os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior.

Art. 11. A homologação das candidaturas e da ordem de prioridade das indicações será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§ 1º A homologação das candidaturas deverá ser feita por comissão constituída pelos seguintes membros:

- I. Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação (presidente);
- II. Coordenador(a) Geral de Pós-graduação da Pró-reitoria Pós-graduação e Pesquisa e;
- III. Coordenador(a) de Relações Internacionais da UEPB ou seu representante;
- IV. Dois coordenadores de Programas de Pós-graduação indicados pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- V. Um servidor técnico-administrativo da PRPGP

§ 2º. Caberá também à Comissão citada no §1º deste Artigo fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UEPB, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.

Art. 12. O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital, e de acordo com as orientações do edital interno de seleção realizado pelo Programa de Pós-graduação, que devem prever a forma na qual deve ser realizado a interposição de recursos.

Art. 13. Após aprovação no processo seletivo interno da UEPB e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoese-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutoradosanduiche-no-externo-pdse> , até o dia 25 de abril de 2022, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Parágrafo único. No momento da inscrição on-line no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até o dia 25 de abril de 2022, o candidato deverá dispor da documentação completa constante no item 9.4.2, alíneas I a VIII do Edital nº 10/2022 – CAPES, o que inclui a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

Art. 14. Caberá à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na CAPES.

Parágrafo único. As cotas não utilizadas pelos programas até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da UEPB, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão descrita no § 1º do Art. 11 deste Edital, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital,

Art. 15. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão descrita no §1º do Art. 11 deste Edital, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2022.

Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Anexo I do Edital nº 01/2022 – PRPPG/UEPB

CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital PRPPG nº 01/2022 e Edital nº 10/2022 - CAPES	22/02/2022 a 01/03/2022	PRPPG e PPGs
Inscrição e entrega de documentos pelos candidatos	01/03 a 11/03/2022	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	15/03/2022	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	16/03 a 17/03/2022	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados em cada PPG	18/03/2022	PPGs
Envio para a PRPPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	21/03/2022	PPGs
Conferência e análise da documentação pela Coordenação Geral da Pós-Graduação	22/03 a 24/03/2022	PRPPG
Divulgação do resultado preliminar na página da PRPPG	25/03/2022	PRPPG
Prazo para interposição de recurso pelo candidato referente ao resultado final divulgado pela PRPPG	28/03 a 29/03/2022	Candidatos
Divulgação do resultado final na página da PRPPG	Até 31/03/2022	PRPPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 04/04 até 25/04 de 2022 até as 17 horas	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	De 02 à 13/05/2022 até às 17 horas	PRPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 18/05/2022	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir de 19/05/2022	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	A partir de 22/06/2022	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	A partir de 11/06/2022.	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir de 23/06/2022	CAPES
Início das atividades do plano de trabalho no exterior	setembro a novembro de 2022	Bolsista

Anexo II do Edital nº 01/2022 – PRPPG/UEPB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Estadual da Paraíba, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 10/2022 – CAPES e no Edital nº 1/2022 – PRPPG/UEPB, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal ou Estadual.

Campina Grande, de _____ de 2022

Nome do aluno(a)